



LEI Nº 934, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

**“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CIDADE OCIDENTAL - GOIÁS, O DIA DO
CORRETOR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE
GOIÁS, aprovou e Eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

ART. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Cidade Ocidental, o **DIA DO CORRETOR DE IMÓVEIS**, a ser comemorando anualmente no dia 27 de Agosto.

ART. 2º - A data comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial dos eventos do Município.

ART. 3º - As atividades alusivas ao **DIA DO CORRETOR DE IMÓVEIS** serão realizadas no Plenário da edilidade Ocidentalense.


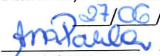
ART. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL-
GO, aos vinte e sete dias do mês de junho de 2014.**


GISELLE CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cidade Ocidental

	Governo de Cidade Ocidental - GO ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL Publico o presente ato Para que surta os Legais efeitos. Data: <u>27/06/2014</u> Assinatura _____ Matrícula _____
---	---

	Governo de Cidade Ocidental - GO PUBLICAÇÃO OFICIAL Certifico que o presente ato foi publicado no Placard geral desta Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental, nesta data: <u>27/06/2014</u>  <u>404156</u> Assinatura _____ Matrícula _____
---	--